



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 30.627/2021 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Santa Rita do Pardo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º [REDACTED] SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Residencial Damha I, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, o **Município de Santa Rita do Pardo**, CNPJ/MF n.º 01.561.372/0001-50, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 910, Centro, Santa Rita do Pardo/MS, representado neste ato por seu **Prefeito Sr. Lucio Roberto Calixto Costa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Chácara Vale do Sol, Santa Rita do Pardo/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.022.274/0001-60, com sede na Rua Dr. Prudente de Moraes, n.º 1148, Centro, Santa Rita do Pardo/MS, e a **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpetuo Socorro** com sede na Rua Dr.º Prudente Moraes, n.º 1148, Centro, Santa Rita do Pardo/MS, neste ato representado pela sua **Secretária Municipal de Saúde Sr. Tiego Estefani Flores de Lima**, solteiro, enfermeiro, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/RS e CPF/MF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Silva, n. 1.790, centro, Santa Rita do Pardo/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo nº 27/006377/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e



8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007; Resolução n. 182/SES/MS/2024; Resolução n. 189/SES/MS/2024 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros oriundo do **Fundo Especial de Saúde** para o PROJETO MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA - Resolução n. 182/SES/MS/2024 e Resolução n. 189/SES/MS/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/006377/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 295.154,20** (duzentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) a ser repassado ao FMS e posteriormente transferido ao Hospital, referente ao PROJETO MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA.

§ 1º Os valores referidos no presente Termo Aditivo serão repassados conforme pré-disposto na Resolução n. 182/SES/MS;

§ 2º - Caso não seja efetivado todo o valor pactuado até a vigência do Termo de Contratualização, o valor remanescente poderá ser aditado junto com a próxima prorrogação de vigência, para continuidade da execução do Projeto MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA.

§ 3º - O valor deste instrumento poderá ser complementado com um novo aporte financeiro para dar continuidade à execução do Projeto MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA, caso haja demonstração da necessidade (justificativa) e interesse das partes e disponibilidade orçamentária.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0045

Localizador: MS Saúde – Mais Saúde, Menos fila – Cirurgias eletivas

Natureza da Despesa – 33404101

Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE007411

Data: 29/07/2023

Valor: R\$ 295.154,20

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento jurídico iniciar-se-á na data de sua assinatura, até 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, 01 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
Data: 31/07/2024 10:17:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiego Estefani Flores de Lima
Secretário Municipal de Saúde

Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito

MAURICIO SIMOES
CORREA:86021486749
749

Assinado de forma digital
por MAURICIO SIMOES
CORREA:86021486749
Dados: 2024.10.01
14:25:07 -04'00'

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:
gov.br IRIS MENDES DE FREITAS
Data: 31/07/2024 11:32:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE DA SILVA GOMES GREGORIO
Data: 31/07/2024 11:36:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Data: 31/07/2024 12:22:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria de Estado de Administração

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Imóvel**Processo n.** 29.028.666-2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul com a interveniência da Secretaria de Estado de Educação e o município de Vicentina.**Objeto:** Termo de Cessão de Uso parcial do imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul matriculado sob o n. 15.697 do Cartório de Registro de Imóveis de Fátima do Sul/MS (RGI n. 430), onde funciona a Escola Estadual Padre José Daniel no município de Vicentina, com a finalidade de atendimento aos alunos da Escola Municipal Antônia Alves Feitosa em período da reforma, no município de Vicentina/MS.**Amparo Legal:** Lei Estadual n. 6.171, de 23 de dezembro de 2023.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Foro:** Comarca de Campo Grande - MS**Data da assinatura:** 01 de setembro de 2024.**Assinaturas:** Frederico Felini, Hélio Queiroz Daher e Marcos Benedetti Hermenegildo.

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES/MS Nº 274, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Prorroga o prazo previsto na Resolução SES N. 225/2024, que institui Grupo de Trabalho (GT) para definir fluxos de processos de trabalho da Coordenação de Demandas de Saúde (CDS), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 93 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no art. 5º da Resolução SES n. 225, de 05 de junho de 2024, publicada em 10 de junho de 2024, no DOE n. 11.516, página 10.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2024.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

Mato Grosso do Sul

Extrato Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 30.627/2021**Processo n.** 27/006377/2021**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Município de Santa Rita do Pardo - CNPJ/MF n. 01.561.372/0001-50;
Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n. 12.022.274/0001-60;**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde para o PROJETO MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA - Resolução n. 182/SES/MS/2024 e 189/SES/MS/2024.**Recursos:** O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 295.154,20 oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) a ser repassado ao FMS e posteriormente transferido ao Hospital, referente ao PROJETO MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA.**Dotação orçamentária:** Os recursos para as despesas deste Termo Aditivo correrão a conta na Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0045; Natureza da Despesa 33404101; Fonte 0150010021; Nota de Empenho 2024NE007411; de 29/07/2024, R\$ 295.154,20.**Vigência:** A vigência do presente instrumento jurídico iniciar-se-á na data de sua assinatura, até 30 de abril de 2025.**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.**Data assinatura:** 01/10/2024**Ass:** Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Lucio Roberto Calixto Costa - CPF n. ***.411.898-**- Município

Tiego Estefani Flores de Lima - CPF n.***. 984.131-**- SMS/FMS